



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 02 / 2018

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões

20 / 02 / 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Assunto: Cessão em comodato de imóvel público a particular

Vereador Autor: José Ricardo Kiota

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica combinado com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, as seguintes Informações:

Conforme o Projeto de Lei 39/2017 apresentado a esta Câmara, que diz respeito à *cessão em comodato de imóvel público* à empresa **Comercial B. L. Festo Ltda. ME.**, pede-se à **Procuradoria Jurídica da Prefeitura**, com base no artigo 280 do Regimento Interno¹, **um parecer técnico-jurídico fundamentado pelo Procurador Municipal acerca de sua legalidade**, tendo em vista o mandamento geral contido na Lei 8.666/1993 que é a **realização de licitação** (artigo 17), restando como única exceção para o caso a **doação com encargo** (parágrafo 4.º do mesmo artigo²), tudo como melhor aplicação do **Princípio da Legalidade Estrita**.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

José Ricardo Kiota
Vereador

¹ Artigo 280 – Qualquer vereador membro da comissão permanente ou especial poderá, durante a permanência da propositura na Comissão, requerer seu envio ao Departamento Jurídico da Câmara ou aos **órgãos técnicos da Prefeitura Municipal**, para esclarecimentos ou emissão de pareceres.

² § 4º A **doação com encargo** será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado**;